

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 11.º—13.º DA REPUBLICA—N. 145

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1901

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 338

DE 28 DE JUNHO DE 1901

Extingue a Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e dá outras providencias

O dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica extinta a Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, passando os serviços a seu cargo para a Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, que se denominará Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça.

§ unico. A Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça terá duas directorias :—a primeira denominar-se-á «Directoria do Interior» e a segunda «Directoria da Justiça».

Artigo 2.º Salvo as attribuições constitucionaes do secretario de Estado quanto á referenda dos actos presidenciaes, ficará a cargo da Secretaria da Repartição de Policia :

- a) a policia e a segurança publica ;
- b) a divisão policial ;
- c) a estatística policial ;
- d) a nomeação, demissão, licença do chefe de policia e dos demais empregados da mesma repartição ;
- e) a nomeação e exoneração das auctoridades policiaes ;
- f) a nomeação, demissão, licenças e suspensão dos empregados das cadeias ;
- g) alimentação, vestuario e tratamento dos presos pobres ;
- h) os fornecimentos aos postos policiaes e destacamentos ;
- i) a escripturação e classificação de todas as despesas policiaes.

Artigo 3.º Fica o Governo autorizado a distribuir o pessoal da secretaria extinta como convier ao serviço publico, e a praticar todos os actos necessarios á inteira applicação desta lei.

Artigo 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Os secretarios de Estado dos Negocios do Interior e Justiça assim a façam executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em vinte e oito de Junho de mil e novecentos e um.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES
BENTO BUENO
FRANCISCO DE TOLEDO MALTA

Publicada nas Secretarias de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 23 de Junho de 1901.—O director da Secretaria do Interior, *Alvaro de Toledo*. O director geral interino da Secretaria da Justiça, *J. A. de Paula Costa*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Interior

Por decreto de 23 do mez ultimo, foi nomeado o professor i. t. medio *Silvino Adelino de Oliveira*, com exercicio na 2.ª escola da cidade de Sorocoto, para o cargo de adjunto do Grupo Escolar do Espirito Santo do Pinhal, na vaga aberta com a nomeação do adjunto *Jão Guilherme*, que alli funcionava, para o Grupo Escolar de Mocotó.

Por decreto da mesma data, foi declarado sem effeito o de 21 de Maio ultimo, na parte em que nomeou d. *Maria das Deas Soares* para o cargo de adjunta do Grupo Escolar da cidade da Limeira.

Justiça

Por decreto de 1.º do corrente, foi nomeado, no termos do artigo 35 do decreto n. 123 de 10 de Novembro de 1892, o *accare Antonio Hermogenes Allenfelder Silva* para o cargo de juiz de direito da comarca de Arcias.

Por decreto da mesma data, foi aceita a desistencia que o cidadão *João Luiz Landim* apresentou da serventia vitalicia do officio de distribuidor, contador e partidor da comarca de Itapetininga.

Por decretos de 1.º do corrente, foram exoneradas e nomeadas as seguintes auctoridades policiaes :

DOIS CORREGOS

Exoneração

Supplente do delegado : 3.º, *José da Silva Góes*.

Nomeações

Supplentes do delegado : 1.º, *José da Silva Góes* ; 2.º, capitão *José Lino Moraes* ; 3.º, *Josino Alves Góes*.

MATTO GROSSO DE BATATAES

Exoneração

Supplente do subdelegado : 3.º, *Candido Joaquim Barbosa*.

Nomeação

Supplente do subdelegado : 3.º, *José Balduino de Carvalho*.